



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 835-2012

DE 20 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional (Especial) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Adicional (ESPECIAL), da ordem de R\$ **210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, para contemplar despesas não consagradas no Orçamento-Programa vigente:

§ 1º - Os dispêndios decorrentes da execução dos créditos ora abertos, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município e serão regularmente empenhados à conta das seguintes rubricas orçamentárias e classificação funcional – programática:

08.008.12.361.0403- 2911 – MANUT.DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL-FME	
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$15.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$15.000,00</b>
09.009.08.244.0052-2912– MANUT.DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL-FMAS	
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$15.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$15.000,00</b>
08.008.12.361.0402-1316- CONST. REF. AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARAES MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$180.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$210.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura legal do crédito ora consagrado, em termo de “Fonte de Recurso” a Prefeitura Municipal, utilizará a ANULAÇÃO PARCIAL ou total de dotação integrante no Orçamento Programa vigente, conforme estabelecido no Art. 43, Inciso III, Parágrafo III, da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a seguir discriminada:

08.008.12.361.0402-1023 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$180.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$180.000,00</b>
09.009.08.244.0052-1102- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$15.000,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$15.000,00</b>

Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro. CEP 68.555.010, Xinguara  
Fone: (94) 3426-2500/4384 – Email: [prefeituradexinguara@gmail.com](mailto:prefeituradexinguara@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

08.008.12.361.0403-2084-ENCARGOS COM PUBLICIDADE  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$15.000,00  
**SUB - TOTAL.....R15.000,00**  
**TOTAL GERAL.....R\$210.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar o crédito ora aberto, em até 100% (cem por cento) de seu valor total da despesa, dentro do mesmo e ou/ outros projetos atividade ou operações especiais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2012, revogando suas disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará,**  
aos 20 dias do mês de julho de 2012.

  
**JOSE DAVI PASSOS**  
Prefeito Municipal